



1 **ATA DE REUNIÃO – Nº 399 – Processo SEI nº 23.0.221189-2 – DATA:**
2 **13/09/2023**, após a convocação da reunião ordinária por meio eletrônico, com
3 antecedência mínima de 03 (três) dias da data previamente fixada. No dia treze de
4 setembro do ano de 2023, às nove horas, reuniram-se presencialmente, no
5 auditório do Museu de Sambaqui, localizada na Rua Dona Francisca, 600, os
6 membros da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do
7 Município de Joinville – COMPHAAN: Alessandra Daniela Deud, Antônio Seme
8 Cecyn (chegou às 09h e 15min) , Bruno Freitas Cauduro de Oliveira (chegou às
9 09h e 15min) Cristiano Viana Abrantes, Dieter Neermann (chegou às 09h e 15min),
10 Dilney Fermino Cunha, Fernanda Mara Borba, Josimar Neumann, Luiz Gustavo
11 Assad Rupp, Gabriel Esteves Ribeiro, Katia Cristina Lopes de Paula, Mariluci Neis
12 Carelli, Mário Jorge Deretti, Roberta Meyer Miranda da Veiga e Valeska Burijan
13 Gomes Carneiro. **Ausências justificadas:** Guilherme Augusto Heinemann
14 Gassenferth e Rogério Novaes. **Ausência injustificada:** Thiago Borges Mendes
15 **1.ABERTURA DA SESSÃO:** A Sra. Roberta presidiu a reunião ordinária e iniciou
16 dando boas-vindas a todos **1.1. Aprovação de Ata nº 398** – Aprovada por maioria
17 dos membros presentes: Valeska, Cristiano, Fernanda, Gustavo, Katia, Dilney,
18 Gabriel, Alessandra, Mariluci e Josimar. **Abstenção:** Mario Jorge **1.2. Solicitações**
19 **de urgência:** Não houve. **1.3. Solicitação de inclusão de matéria:** não houve.
20 **1.4. Solicitação de retirada de matéria:** Não houve **1.5. Solicitação de inversão**
21 **pauta:** não houve. **2. ANÁLISE DE PROCESSOS: 2.1 Rua Otto Boehm, 376 –**
22 **Parecer à impugnação – quórum qualificado:** Sr. Leonam informa que, conforme
23 deliberado na reunião 398, faz-se presente o advogado Ademir Carlos da Silva
24 Filho, OAB/SC 23.768, procurador do Espólio de Alma Frainer Hammer, para expor
25 sua argumentação de impugnação ao processo de Inventário de Patrimônio
26 Cultural de Joinville – IPCJ. Sr. Leonam faz a leitura do Parecer à Impugnação,
27 informando que a impugnação foi tempestiva. A impugnação argumenta que o bem
28 não possui relevância suficiente para alçá-lo à categoria de patrimônio cultural,
29 além de afirmar que Joinville possui um número exagerado de imóveis
30 culturalmente protegidos e que inúmeros bens joinvilenses foram edificados com a
31 tipologia arquitetônica teuto-brasileira parietal e que a proteção de todos eles
32 levaria a uma limitação desproporcional do direito de construir e à banalização do
33 instrumento de inventário. Pondera que a proteção cultural deve ser reservada a
34 imóveis de irrefutável e notória importância, sob pena de onerar o erário com
35 possível pagamento de indenizações, conforme decisão recente do TJSC. Conclui
36 o parecer da CPC informando que a impugnante não trouxe nenhum fato relevante
37 que diminua a importância do imóvel, do ponto de vista de seu valor arquitetônico e
38 urbanístico e que SECULT, por meio da Coordenação de Patrimônio Cultural,
39 reafirma que a referida instrução está em consonância com os procedimentos
40 administrativos estabelecidos pela Lei Complementar nº 363/2011 e pelo Decreto
41 nº 21.529/2013, e por isso ratifica suas conclusões para prosseguir com o processo
42 de proteção da edificação localizada na Rua Otto Boehm, 376. Nesse momento, o
43 advogado Ademir Carlos da Silva Filho inicia sua sustentação oral. Agradece a
44 oportunidade de poder expor seu posicionamento, agradece ao Sr. Leonam e à
45 Sra. Valeska por ter sido tratado com muita urbanidade, respeito e sinceridade.
46 Pede que conste em ata que não existe um interesse escuso ou vontade de
47 praticar algum mal para os proprietários, em sua visão. Neste momento
48 comparecem à reunião o Sr. Antônio, Sr. Bruno e Sr. Dieter. O procurador continua



49 sua explanação e cita que foi acionado pela família proprietária após 30 dias do
50 prazo de recurso. Cita que o projeto da casa é de 1946 ou 1947 e que em 1947
51 houve um projeto de reconstrução do imóvel e que esta documentação consta no
52 Arquivo Histórico. Expõe que foi feita reforma/ampliação na data citada do projeto e
53 que a configuração da fachada da casa foi alterada. Discorda da informação que o
54 imóvel possui porão e sótão, tendo em vista que residiu no bem em questão. Neste
55 momento, o advogado termina sua explanação e são feitos os questionamentos
56 dos membros da COMPHAAN. Declara que o imóvel está locado há mais de 20
57 (vinte) anos. Sra. Valeska questiona a informação de que o imóvel não possui
58 sótão e pergunta se o ambiente entre o assoalho do pavimento superior e a altura
59 da cumeeira possibilita a circulação neste espaço. É respondido que não há
60 acesso pelo interior do imóvel e que possui forro de fechamento. Sr. Antônio
61 questiona o motivo em não ter interesse em preservar culturalmente o imóvel e se
62 a parte proprietária possui imóveis vizinhos. Responde que terá prejuízo
63 econômico, por conta da perda de potencial construtivo e que a parte proprietária
64 não possui outros imóveis em Joinville. Sra. Roberta esclarece que a perda de
65 potencial construtivo não procede e cita que, ao contrário, que existem
66 instrumentos que possam fazer a valoração do bem e pergunta se houve alguma
67 resistência por parte do inquilino na preservação cultural do imóvel. Responde que,
68 segundo parecer do arquiteto, consta desvalorização do imóvel em questão e que
69 o inquilino não questionou sobre a preservação cultural e a locação está regular.
70 Informa, ainda, que não há pedido de demolição, nem proposta de venda e que a
71 perda de valor ocorrerá no futuro. Sra. Valeska pergunta se os proprietários têm
72 ciência da diferença entre tombamento e inventário, tendo em vista que o
73 inventário pode ser revisado a cada dez anos. Responde que foi explicado aos
74 proprietários que não trata-se de um tombamento e que eles compreendem a
75 diferença. Sr. Antônio informa que o laudo apresentado pelo arquiteto contratado
76 pela parte é intempestivo e que não vê a perda financeira na proteção do imóvel,
77 ao contrário, que muitos imóveis aumentam o valor financeiro. Questiona o porquê
78 da insistência na impugnação do inventário, tendo em vista que não há fato novo e
79 urgente que justifique essa ação. Sra. Valeska complementa que há possibilidade
80 de revisão do inventário de proteção cultural em caso haja necessidade, conforme
81 informou anteriormente. Sr. Luiz Gustavo informa que o parecer do arquiteto não foi
82 apreciado, por conta da intempestividade. Sra. Roberta informa que o referido
83 parecer foi disponibilizado aos membros mesmo assim e juntado ao processo. O
84 procurador informa que buscará as medidas judiciais cabíveis contra a proteção
85 cultural do imóvel. Encerrada a discussão, coloca-se o parecer da CPC em
86 deliberação, que foi aprovado por maioria: Valeska, Cristiano, Katia, Fernanda, Luiz
87 Gustavo, Dilney, Mario Jorge, Antonio, Mariluci, Alessandra, Josimar e Gabriel.
88 Abstenção: Dieter. Contra: Bruno. Nesse momento Sra. Roberta informa que a
89 parte receberá ofício e que será aberto novo prazo de 15 (quinze) dias para
90 recurso, caso deseje recorrer da decisão. **2.2. Estrada da Tromba, 980 – Nível de**
91 **Preservação – quórum qualificado:** Sr. Leonam informa que trata-se de uma
92 casa enxaimel com tombamento estadual, do ano de 2001. O proprietário acionou
93 a CPC com o intuito em receber o benefício de isenção Imposto de Transmissão de
94 Bens Imóveis - ITBI. Para tal, é necessário que o imóvel esteja inscrito no
95 Inventário de Patrimônio Cultural de Joinville – IPCJ. Foi verificado que o imóvel
96 está inscrito no Livro Tombo do Município, datado do ano de 2018, contudo sem a



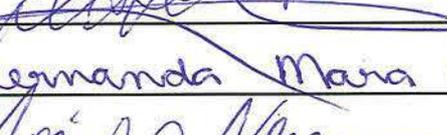
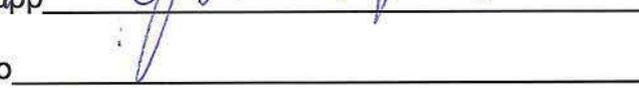
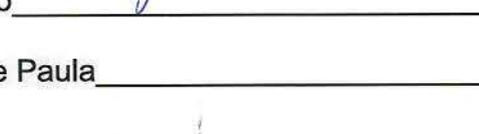
97 ratificação do tombamento estadual, e não constava no processo a portaria de
98 tombamento, que foi averbada e publicada pela Fundação Catarinense de Cultura,
99 recentemente. Informa que o nível de preservação não está definido, e o cálculo do
100 benefício depende dessa definição. Apresentou-se o relatório técnico da CPC,
101 recomendando nível preservação integral. Sra. Valeska informa que o relatório da
102 Fundação Catarinense de Cultura – FCC anuiu com o projeto apresentado pelo
103 proprietário. Sr. Dieter parabeniza a CPC e relata que os enxaiméis usam pouca
104 quantidade de pregos, priorizando encaixes únicos que só podem ser feitos de
105 determinado jeito. Sra. Valeska informa que a CPC ainda não recebeu o processo
106 da FCC e nem do proprietário e que esses projetos e documentos já foram
107 solicitados para alimentar nosso processo municipal de proteção. Ratifica a
108 necessidade da inscrição no IPCJ para a isenção fiscal solicitada pelo proprietário,
109 uma vez que o imóvel já é tombado pelo Estado de Santa Catarina e já deveria
110 estar inscrito no IPCJ. Continua expondo que, quando o processo for recebido da
111 instância estadual de cultura, será apresentado para a COMPHAAN. Sr. Cristiano
112 sugere que seja refeita a vistoria quando a remontagem estiver pronta. Sra.
113 Roberta informa, conforme exposto, que a deliberação do nível de preservação
114 seja integral somente para o núcleo enxaimel do imóvel. Foi aprovado por maioria:
115 Cristiano, Fernanda, Luiz Gustavo, Katia, Gabriel, Alessandra, Josimar, Mariluci,
116 Dilney, Dieter, Bruno, Antonio e Valeska. Abstenção: Mario Jorge. **2.3. Rua**
117 **Urussanga, 85 – Análise de Projeto Prédios Novos – quórum simples:** Sra.
118 Simone Schroeder, relatora, expõe que não recebeu o projeto antes do início das
119 obras. Recebeu projetos e documentos da empresa Ornato Arquitetura, não sendo
120 recebido do SESI/FIESC. Relata as etapas do projeto e solicita esclarecimentos em
121 relação ao projeto e a definição da área construída e dos volumes que estão sendo
122 planejados, para procedermos à análise com relação à edificação tombada, com
123 informações das cotas do distanciamento entre as edificações. Destaca que em
124 27/06/2023, foram apresentadas as complementações solicitadas, com as
125 seguintes documentações: Encaminhamento da documentação, no ofício CE Nº
126 (S/Nº), de 06/06/2023, Memorial Descritivo do Projeto Executivo de Arquitetura da
127 Escola S, prancha 01/01, mapa de localização (Esc.1:7.500), implantação e
128 levantamento topográfico do terreno (a escala equivale a 1:1000 – o desenho não
129 apresenta indicação de escala), datado de maio de 2021, anterior as demolições
130 das edificações adjacentes existentes no imóvel, Implantação do projeto legal,
131 protocolado e aprovado na PMJ através do processo 999-21-JLLELCE, onde estão
132 destacadas as etapas do projeto, sendo construídos inicialmente o Edifício A,
133 (ginásio, guarita e demais edificações de apoio) e posteriormente será executada a
134 Edificação B, assim como a restauração da edificação do Moinho. Recomenda que
135 se faz necessário: a) entrega do projeto de drenagem, b) identificação e a inclusão
136 no material gráfico dos “antigos jardins”, que receberão serviços de limpeza, c)
137 imagens em perspectiva que mostrem a edificação tombada e o novo complexo, de
138 maneira a ficar clara a relação entre as edificações e a interferência entre elas, d)
139 cronograma para o atendimento das questões da restauração integral da edificação
140 tombada, posto que os prazos firmados foram repassados em dez/2022 e e)
141 vinculação da aprovação da proposta ao encaminhamento do projeto completo da
142 proposta arquitetônica para o novo uso, já que posteriormente existe ou existiu a
143 ideia de implantação de um segundo bloco (mais próximo da edificação tombada),
144 para que possa ser analisado o impacto com relação ao imóvel tombado, tanto

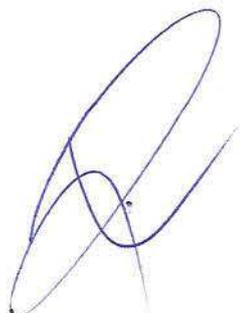


145 visual como físico, pois este novo bloco seria construído no espaço entre a
146 edificação histórica e o Bloco A da Escola S. Sra. Valeska destaca que a empresa
147 Ornato é responsável pelo restauro das fachadas do bem protegido e que a
148 SESI/FIESC é responsável pela execução das obras dos novos blocos. Sr. Bruno
149 informa que a Federação salvou o imóvel, na pessoa do Presidente Mario, com a
150 possibilidade do uso para uma escola no local, caso contrário o bem protegido
151 continuaria na mesma situação de abandono da Antártica. Sugere uma carta de
152 agradecimento à Federação. Sr. Dieter parabeniza a relatora pelo trabalho e
153 informa que o bem protegido deva ter uma finalidade. Relata que em sua memória
154 não consta lembrança de um jardim, tendo em vista que o conheceu bem o local.
155 Ressalta que o bairro Bucarein será valorizado com o empreendimento pretendido
156 e que a ponte no local é uma “excrecência” para a cidade de Joinville. Ressalta a
157 importância e a robustez do investimento pretendido pela Federação no recinto. Sr.
158 Antônio parabeniza a relatora Simone e salienta a importância do Sr. Mario Aguiar
159 para a cidade de Joinville. Que o bairro será valorizado e que a edificação
160 protegida é um cartão-postal da cidade. E enaltece o uso do local para um
161 propósito. Sugere que sejam convidados para a COMPHAAN a empresa
162 responsável pelo projeto de restauro e a FIESC para apresentarem os seus
163 projetos. Sr. Cristiano sugere uma visita ao local, a exemplo do que foi feito na
164 Cidadela Cultural Antártica. O parecer com a recomendação acrescido do convite
165 para a empresa responsável pelo restauro e o convite para a FIESC participarem
166 da COMPHAAN foi aprovado por maioria: Valeska, Katia, Cristiano, Dilney, Antonio,
167 Bruno, Dieter, Mariluci, Alessandra, Josimar e Gabriel. Abstenções: Fernando e
168 Luiz Gustavo. Contra: Mario Jorge. **2.4. Rua Jaguaruna, 298 – Esclarecimento
169 sobre obra no entorno – quórum simples:** Sra. Roberta informa que, após
170 pesquisa no processo, não consta ofício endereçado à empresa responsável pelo
171 prédio vizinho imediato ao bem protegido para a produção do laudo de vizinhança.
172 Consta, apenas, que seja respeitado o recuo necessário à obra. É dada ciência.
173 **2.5. Início da Revisão Regimento COMPHAAN – quórum qualificado:** não foi
174 deliberado. **3. INFORMES GERAIS - 3.1. Esclarecimento sobre manifestação do
175 conselheiro Thiago Borges Mendes sobre a COMPHAAN no grupo de
176 WhatsApp do CMPC:** Sra. Roberta, que além de membro da COMPHAAN, é a
177 atual presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, relata o
178 ocorrido, considerando as afirmações e acusações do Sr. Thiago Borges Mendes.
179 Faz leitura da carta de esclarecimentos da SECULT sobre o caso. Sra. Fernanda
180 solicita o compartilhamento da carta elaborada e lida. Sra. Valeska informa que é
181 lamentável este tipo de posicionamento tanto em relação aos comissionados da
182 SECULT, quanto sobre as críticas em relação às decisões da plenária. Sr. Bruno
183 declara que, em suas participações da COMPHAAN, pôde aprender sobre história
184 e patrimônio. Considera o respeito e seriedade dos trabalhos realizados pelos
185 funcionários públicos da prefeitura. Informa apoiar a carta da secretaria, pois as
186 mensagens foram ofensivas à COMPHAAN como um todo. Informa que em
187 algumas deliberações é voto vencido, e percebe muita seriedade na COMPHAAN e
188 apoia a resposta lida pela Sra. Roberta, sentindo-se representado. Sr. Dilney expõe
189 sua decepção com o Sr. Thiago, alguém que considera ser inteligente e engajado,
190 com uma pesquisa fantástica sobre a arquitetura modernista. Relata que o Arquivo
191 Histórico tem ajudado bastante o Thiago na digitalização de processos e projetos,
192 até mesmo modificando seu planejamento e antecipando o cronograma de



193 digitalizações para atendê-lo. Declara que as manifestações no *whatsapp* foram
194 inadequadas e não correspondem à verdade, algo similar a uma “teoria da
195 conspiração”. Sr. Antônio sente-se envergonhado e sugere que tente-se
196 desconsiderar as afirmações proferidas pelo Sr. Thiago que, possivelmente, não
197 estivesse em um bom momento. Sra. Roberta explana a importância da revisão do
198 regimento da COMPHAAN para dar mais clareza e transparência na comunicação
199 dos processos e a criação de um código de ética. Reitera a necessidade de
200 respeitar-se a decisão soberana do colegiado. Sr. Cristiano expõe que por vezes
201 ocorrem desencontros de comunicação, como o que aconteceu com ele e com a
202 Sra. Valeska, que após falar pessoalmente, o documento solicitado foi entregue.
203 Sra. Valeska informa que deve-se ter cuidado com as palavras e que não há
204 cerceamento de informação por parte da CPC, o que não há é um equipamento
205 para digitalizar as plantas dos projetos presentes nos volumes técnicos dos
206 processos. Sra. Roberta agradece a presença de todos e encerra a reunião.

207 Alessandra Daniela Deud 
208 Antônio Seme Cecyn 
209 Bruno Freitas Cauduro de Oliveira 
210 Cristiano Viana Abrantes 
211 Dieter Neermann 
212 Dilney Fermino Cunha 
213 Fernanda Mara Borba 
214 Josimar Neumann 
215 Luiz Gustavo Assad Rupp 
216 Gabriel Esteves Ribeiro 
217 Katia Cristina Lopes de Paula
218 Mariluci Neis Carelli
219 Mário Jorge Deretti 
220 Roberta Meyer Miranda da Veiga 
221 Valeska Burijan Gomes Carneiro 





Prefeitura de Joinville

MEMORANDO SEI Nº 0018476645/2023 - SECULT.UPM.COMPHAAN

Joinville, 22 de setembro de 2023.

A/C

Comissão Municipal de Patrimônio Histórico Arqueológico Artístico Natural – COMPHAAN

Assunto: informações e esclarecimentos sobre manifestações de conselheiros registradas no canal do CMPC/app whatsapp em 03/09/23

Prezadas e prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos este documento aos membros da Comissão Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural e Conselho Municipal de Política Cultural com informações e esclarecimentos sobre manifestações feitas pelos conselheiros dos setoriais de Museus e Espaços de Memória e de Patrimônio Material, Sra. Gabriela Maria Carneiro de Loyola e Sr. Thiago Borges Mendes, respectivamente, na data de 03 de setembro de 2023, por meio do aplicativo de *whatsapp* do CMPC.

Sobre as manifestações registradas, informamos que:

- a listagem de imóveis com proteção cultural pode ser acessada no site da PMJ digitando Lista de Imóveis com Proteção (<https://www.joinville.sc.gov.br/wp-content/uploads/2023/07>

[/Lista-de-Imoveis-com-Protecao-Cultural-Junho-2023.pdf](#)), onde atualmente consta a atualização feita em junho de 2023, com 166 imóveis protegidos. Recomendamos, antes de questionar se algo é permitido ou não, que o conselheiro consulte a listagem disponível. Em específico, sobre o imóvel da Sociedade Ginástica de Joinville, localizada na Rua dos Ginásticos, 96, informamos que este não possui proteção cultural. Não temos

como responder sobre o porquê este estudo não foi deliberado na COMPHAAN até 2020, pois não somos responsáveis pela gestão destes processos até esta data.

- informamos que, desde março de 2021, quando assumimos a gestão destes processos, temos trabalhado na regularização e conclusão de muitos trâmites. Em 2021, por exemplo, haviam 174 processos que eram considerados concluídos, apesar de 111 destes ainda não estarem averbados. A averbação é uma etapa administrativa importante para a conclusão de um processo de preservação cultural, pois é um documento comprobatório, e encontramos processos de mais de 10 anos que ainda não estavam averbados. Também em 2021, constatamos 62 processos iniciados e não concluídos.

- como diretriz de gestão dos processos de patrimônio cultural, temos trabalhado em uma organização e revisão para as devidas conclusões de processos. Após o início desta revisão, um novo levantamento mostrou que, em 2021, dos 236 processos de proteção cultural em tramitação na Coordenação do Patrimônio Cultural, 173 não estavam concluídos.

- em junho de 2023, conforme apresentado em Fórum Intersetorial de Patrimônio, apresentamos que 277 processos tramitam na CPC, com 29 ainda não concluídos. Ou seja, trabalhamos na conclusão de demandas paradas há mais de 10 anos e aumentamos os números de processos em tramitação.

- sobre critérios de avaliação para preservação cultural que tramitam na COMPHAAN, esclarecemos que os valores definidos na Lei Complementar 363/2011 são os mobilizados tanto nas instruções de inventário, quanto nas deliberações. Os valores são: histórico-cultural, arquitetônico, urbanístico e singular.

- trabalhamos também em atributos e categorias que dialogam com os valores para analisar os processos, revisar a listagem de imóveis de interesse para estudo e também para conversar com proprietários e profissionais envolvidos em projetos de restauro, a partir de conceitos e exemplos mais palatáveis. Inclusive, até preparamos uma apresentação sobre estes valores e atributos para conversar com os conselheiros de museu e patrimônio, mas na reunião realizada em 5 de julho de 2022, o interesse deles estava centrado na obtenção da lista das unidades de interesse e não em dialogar sobre o trabalho em desenvolvimento. Usando a mesma expressão citada no *whatsapp*, observou-se uma 'sanha' semelhante à de pessoas que por vezes querem exigir da CPC esta lista de estudos para obter alguma vantagem. Também informamos que o relatório sobre a revisão das UIPs será apresentado na Comphaan, mas para tanto estamos cobrando há quase 1 ano a assinatura dos servidores nas atas desenvolvidas com os registros das reuniões realizadas em 2022. Servidores da CPC, do AHJ, da UBP e da Sepur participaram deste processo. As atas foram disponibilizadas por email para ciência, considerações e complementações, além de estarem tbm no SEI.

- ainda sobre COMPHAAN e a carta citada e enviada em fevereiro de 2023, informamos que essa foi enviada a todos os membros da comissão e que a mesma foi incluída na pauta da reunião 388, realizada em 22 de março de 2023. Como o conselheiro e autor da carta faltou a esta reunião, o assunto foi discutido pelos membros da COMPHAAN em reunião posterior, após as deliberações dos processos.

- na ocasião, membros da COMPHAAN manifestaram que o documento era desrespeitoso e inadequado, tendo em vista que a discussão e definições sobre patrimônio cultural não podem e não devem mais ser elitizadas e/ou consideradas como um campo específico de especialistas e eruditos. Na ocasião, membros manifestaram que a época do “conselho de 10 notáveis” já passou e que a COMPHAAN deve ser plural e abarcar diversas representações. Membros da COMPHAAN também chamaram atenção do conselheiro representante do CMPC por suas manifestações pejorativas sobre projetos técnicos e profissionais e que isso não caberia na comissão, inclusive, solicitando que estas falas do conselheiro não constassem em ata por constranger os demais.

- sobre as indicações do conselheiro de imóveis para preservação, informamos que os mesmos estão em estudo na CPC, mas, conforme já apresentamos, temos como prioridade concluir processos em trâmite e que estão pendentes há anos, antes de iniciarmos outros processos. A gestão de processos de preservação deve ser responsável, pois já temos um histórico demonstrando que o ato de apenas se iniciar um processo de preservação atrás do outro, sem as devidas conclusões, gera um passivo de processos parados e judicializados.

- O que é relevante e o que é medíocre? O que é belo, o que é feio? Polaridades como estas não cabem no entendimento de patrimônio cultural e são ultrapassadas. Então, um bem cultural deve ser considerado medíocre porque não está de acordo com a sua preferência de gostos e estilos e representação social? Discordamos disso. E sim, concordamos com as instituições de ensino que problematizam o patrimônio cultural e também compreendemos que o mesmo está vinculado à memória, tanto o imaterial quanto o material.

- sobre a casa enxaimel do Arquivo Histórico de Joinville, informamos que a mesma não possuía proteção cultural, a não ser pelo fato de estar no entorno da instituição pública, esta sim, tombada pelo município. A casa em si, mesmo sendo enxaimel, nunca teve inventário deliberado na COMPHAAN. Quando assumimos a gestão, em março de 2021, a mesma estava parcialmente destruída pela queda de uma árvore no telhado. Informamos que a desmontagem e remoção desta edificação foi deliberada pela COMPHAAN, em 2022, e que a mesma foi desmontada e será remontada no Parque 25 de Julho, conforme também informado à comissão.

- sobre a Wetzel, esclarecemos que o complexo industrial é tombado e a proteção permanece. Se o conselheiro tivesse participado da reunião da COMPHAAN realizada em 19 de julho de 2023, talvez tivesse compreendido a deliberação ocorrida. Informamos que um dos blocos do conjunto – com patologias estruturais, com diversas modificações ao longo do tempo e sem dados comprobatórios de relevância do espaço no fluxo fabril – foi liberado para dar lugar a um projeto de praça pública, com comunicação visual museológica, dando destaque aos bens com nível de preservação integral do complexo que são a chaminé e a casa enxaimel. O nível de preservação pode ser alterado durante a vida de um bem cultural e isto não equivale a destombamento. Esta proposta foi aprovada na COMPHAAN por valorizar o acesso da comunidade aos espaços tombados e pela proposta de educação patrimonial.

- sobre planejamento estratégico, esclarecemos que na gestão pública os planejamentos são as leis pertinentes a cada área de atuação. O Plano Municipal de Cultura é o planejamento estratégico no qual a SECULT e o poder executivo municipal devem trabalhar a médio e longo prazo, desenvolvendo planos de ação para esses alcances. O PMC é o planejamento estratégico que deve ser seguido independente da gestão que ocupar o poder executivo municipal. O que mudam são os planos de ação que cada governo eleito pode pactuar e promover. O planejamento estratégico da iniciativa privada não é o mesmo da gestão pública, pois para isso é que desenvolvemos políticas públicas.

Consideramos estes pontos relevantes para esclarecermos informações pertinentes aos processos de preservação cultural.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Meyer Miranda da Veiga, Gerente**, em 22/09/2023, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leonam Roberto Hopfer, Servidor(a) Público(a)**, em 22/09/2023, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valeska Buriijan Gomes Carneiro, Coordenador(a)**, em 22/09/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Klahold Rosa, Coordenador(a)**, em 22/09/2023, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Luciane Peyerl, Coordenador(a)**, em 22/09/2023, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Machado, Coordenador(a)**, em 22/09/2023, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dilney Fermino Cunha, Coordenador(a)**, em 22/09/2023, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Lanznaster Cruz, Coordenador(a)**, em 22/09/2023, às 22:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018476645** e o código CRC **37E6354C**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.233356-4

0018476645v3

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'B' followed by a large, sweeping flourish.